



# Coren AC

Folha nº  
Ass:   
Servidor COREN AC/RE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN/AC Nº 170/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Designar Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN –AC 402451 – ENF, para emitir parecer sobre o pedido de revisão da Decisão Plenária 089/2023, referente ao cancelamento de anuidades, referente ao teor do processo administrativo nº 148/2023.*

**O Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 706/2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 148/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN –AC 402451 – ENF, para emitir parecer sobre o pedido de revisão da Decisão Plenária 089/2023, referente ao cancelamento de anuidades, referente ao teor do processo administrativo nº 148/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário.



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN/AC N° 171/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Designar Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de inscrição remida, referente ao teor do processo administrativo n° 784/2023.*

**O Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 706/2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n° 784/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** – Designar Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de inscrição remida, referente ao teor do processo administrativo n° 784/2023.

**Art. 2°** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN N° 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3°** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário.



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 172/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

*Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição de anuidade de 2014 a 2017, no teor do PAD SP nº 786/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 786/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição de anuidade de 2014 a 2017, no teor do PAD SP nº 786/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 173/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

*Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição de anuidade de 2014, no teor do PAD SP nº 772/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 772/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição de anuidade de 2014, no teor do PAD SP nº 772/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren AC

Folha nº  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN/AC Nº 174/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer sobre o pedido de verificação de protesto, referente ao teor do processo administrativo nº 739/2023.*

**O Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 706/2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 739/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE, para emitir parecer sobre o pedido de verificação de protesto, referente ao teor do processo administrativo nº 739/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN-AC 108.955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402452  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



# Coren<sup>AC</sup>

Folha nº  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN/AC Nº 175/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição de anuidade 2013 e 2014, referente ao teor do processo administrativo nº 767/2023.*

**O Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 706/2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 767/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição de anuidade 2013 e 2014, referente ao teor do processo administrativo nº 767/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN-AC 108.955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402452  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73  
**PORTARIA COREN/AC Nº 176/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Designar o conselheiro Sr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, a Chefe de Gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira, Coordenadora de fiscalização Sra. Ravena Ferreira do Nascimento COREN/AC 397.272- ENF e para Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF e o funcionário Manoel Pereira de Oliveira, para realização de averiguação de denúncia e fiscalização nos municípios de Brasiléia e Xapuri, nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** os processos administrativos nº. 640/2023, 641/2023 e 806/2023;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, o qual o condutor será o funcionário Sr. Manoel Pereira de Oliveira, a saída ocorrerá no dia 18 de dezembro às 10h da manhã;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar o conselheiro Sr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira a Chefe de Gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira, Coordenadora de fiscalização Sra. Ravena Ferreira do Nascimento COREN/AC 397.272- ENF e para Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF e o funcionário Manoel Pereira de Oliveira, para realização de averiguação de denúncia e fiscalização nos municípios de Brasiléia e Xapuri, nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados farão jus às diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015.

**Parágrafo Único:** Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73  
**PORTARIA COREN/AC Nº 177/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Designar o Conselheiro Presidente Dr. João Batista Lima, para acompanhar a realização de averiguação de denúncia e visita técnica nos municípios de Brasiléia e Xapuri, nos dias 20 a 22 de dezembro de 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** os processos administrativos nº. 640/2023, 641/2023 e 806/2023;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, o qual o condutor será o Presidente Dr. João Batista Lima;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro Presidente Dr. João Batista Lima, para acompanhar a realização de averiguação de denúncia e fiscalização nos municípios de Brasiléia e Xapuri, nos dias 20 a 22 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados farão jus às diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015.

**Parágrafo Único:** Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 3º – Registre-se e cumpra-se**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73  
**PORTARIA COREN/AC Nº 178/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Designar o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, para acompanhar a realização de averiguação de denúncia e visita técnica nos municípios de Brasiléia e Xapuri, nos dias 20 a 22 de dezembro de 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** os processos administrativos nº. 640/2023, 641/2023 e 806/2023;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, o qual o condutor será o Presidente Dr. João Batista Lima;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, para acompanhar a realização de averiguação de denúncia e visita técnica nos municípios de Brasiléia e Xapuri, nos dias 20 a 22 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados farão jus às diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015.

**Parágrafo Único:** Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 3º – Registre-se e cumpra-se**

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402.451  
Secretário

**Maria de Fátima Lopes da Silva**  
COREN-AC 388.796 - TEC  
Tesoureira



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73  
**PORTARIA COREN/AC Nº 179/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Designar a conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para acompanhar a realização de averiguação de denúncia e fiscalização nos municípios de Brasiléia e Xapuri, nos dias 20 a 22 de dezembro de 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** os processos administrativos nº. 640/2023, 641/2023 e 806/2023;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, o qual o condutor será o Presidente Dr. João Batista Lima, no horário de 13 horas;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para acompanhar a realização de averiguação de denúncia e fiscalização nos municípios de Brasiléia e Xapuri, nos dias 20 a 22 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados farão jus às diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015.

**Parágrafo Único:** Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 3º – Registre-se e cumpra-se**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73  
**PORTARIA COREN/AC Nº 180/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Constituir Comissão para análise e apreciação da minuta do novo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** o processo administrativo nº. 813/2023;

**Considerando** o novo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Acre;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Constituir a comissão para análise e apreciação do novo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Jocé Eneida de Araújo Vieira – Conselheira supervisora;
- b) Patrícia do Nascimento Peixoto – Procuradora Jurídica - Membro;
- c) Priscila dos Santos Furtado Cunha – Assistente - Membro;

**Parágrafo único** – A Equipe Técnica é responsável pela análise do novo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Acre;

**Art. 2º** - A referida coordenação deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 181/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Designar a Sra. Ligiane Silva de Castro, como gestora/fiscal do contrato administrativo nº 017/2023, celebrando entre o COREN/AC e a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, referente à contratação de empresa especializada em solução de intermediação de pagamento por meio eletrônico, para atender as necessidades do COREN/AC.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**Considerando** o Processo Administrativo nº 33/2023;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais/gestores contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-AC;
- II- - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual ou qualquer outro tipo instrumento aquisitivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Sra. Ligiane Silva de Castro, como gestora/fiscal do contrato administrativo nº 017/2023, celebrando entre o COREN/AC e a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, referente à contratação de empresa especializada em solução de intermediação de pagamento por meio eletrônico, para atender as necessidades do COREN/AC.

**Art. 2º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Presidente, em exercício.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73